



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Decreto nº 030/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 27/02/23, Edição nº 2384
Assinatura

SÚMULA – Dispõe sobre atualização de valores da terra nua por Hectare (VTN/Ha) para cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e Regula os valores do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI da Lei Municipal sob nº 283/1988, para o ano de 2023.

O Senhor Michel Angelo Bomtempo, Prefeito do Município de Assaí Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais especificadamente na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Para fins de cumprimento da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil sob nº 1877/2019, fica instituído os Valores da Terra da Nua – VTN por hectare de imóveis rurais do Município de Assaí para o ano de 2023, que servirão de base para o cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR e para fins de lançamento, cobrança, declaração e fiscalização.

Artigo 2º - Os Valores da Terra Nua (VTN) inerente do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR e bem como do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais - ITBI instituído pela Lei Municipal sob nº 283/1988 de 15 dezembro de 1988, será cobrado de acordo com o Anexo I do presente instrumento no ano de 2023.

Artigo 3º - O ITBI-IV será recolhido pelo contribuinte, antes da efetivação da transmissão ao Tabelionato, com alíquota estabelecida em Lei, sobre o valor venal dos bens imóveis ou direitos em transmissão.

Artigo 4º - O VALOR VENAL dos bens ou direitos, será determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL, obedecendo ao critério de localização, topografia, utilização, dentre outros, do imóvel rural ou urbano.

Artigo 5º - O recolhimento será efetuado junto às Agências Bancárias credenciadas, o contribuinte deverá preencher a respectiva Guia de Recolhimento - “DAM-ITBI” que será fornecida pela Prefeitura Municipal e com aprovação da Secretaria de Finanças desta Municipalidade.


Artigo 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados de suporte legal para tomada de decisão.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.


Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária de Finanças


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

ANEXO I


IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS – ITBI E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR DO ANO DE 2023.

TIPOS DE TRIBUTAÇÃO	VALOR POR ALQUEIRE VALOR DA TERRA NUA (VTN)
01 - LAVOURA – APTIDÃO BOA	R\$ 217.800,00
02 - LAVOURA – APTIDÃO REGULAR	R\$ 181.500,00
03 - LAVOURA – APTIDÃO RESTRITA	R\$ 145.200,00
04 – PASTAGEM PLANTADA	R\$ 84.700,00

TIPOS DE TRIBUTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01-SIVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	R\$ 60.500,00
02 - PRESERVAÇÃO DE FLORA OU FAUNA	R\$ 29.040,00

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária de Finanças


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal